



**Lei nº 1935, de 18 de abril de 2023.**

ALTERA A LEI 1503/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOACIR ANTÔNIO DOCENA**, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica alterado o quadro de cargos de provimento efetivo com o respectivo número de cargos e coeficientes salariais, criado pela Lei 1.503 de 28 de dezembro de 2018, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Westfália, para a:

I – Criação de mais 2 (dois) cargos de servente, Coeficiente Salarial 1,60:

| Número de Cargos | Denominação da Categoria Funcional | Coeficiente Salarial |
|------------------|------------------------------------|----------------------|
| 01               | Médico da Família                  | 12,42                |
| 01               | Médico Veterinário                 | 6,30                 |
| 01               | Dentista                           | 6,30                 |
| 01               | Contador                           | 5,25                 |
| 01               | Enfermeiro                         | 5,25                 |
| 01               | Farmacêutico                       | 5,25                 |
| 01               | Médico pediatra                    | 5,15                 |
| 01               | Médico ginecologista               | 5,15                 |
| 01               | Controlador Interno                | 4,50                 |
| 01               | Psicólogo                          | 3,75                 |
| 01               | Engenheiro                         | 3,50                 |
| 01               | Arquiteto                          | 3,50                 |
| 02               | Nutricionista                      | 3,50                 |
| 01               | Assistente Social                  | 3,50                 |
| 01               | Tesoureiro                         | 3,20                 |
| 02               | Fiscal Municipal                   | 3,20                 |
| 01               | Fiscal Ambiental                   | 3,05                 |
| 02               | Auxiliar de Enfermagem             | 3,05                 |
| 10               | Operador de Máquinas               | 2,60                 |
| 11               | Agente Administrativo              | 2,60                 |
| 04               | Monitor Educacional                | 2,30                 |
| 01               | Técnico Agrícola                   | 2,30                 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

|    |                         |      |
|----|-------------------------|------|
| 10 | Motorista               | 2,30 |
| 01 | Mecânico                | 2,30 |
| 01 | Eletricista             | 2,30 |
| 01 | Pedreiro                | 2,30 |
| 03 | Auxiliar de Escritório  | 2,00 |
| 01 | Auxiliar de Saúde Bucal | 2,00 |
| 02 | Secretário de Escola    | 1,50 |
| 15 | <i>Operário</i>         | 1,75 |
| 15 | <i>Servente</i>         | 1,60 |

**Art. 2º** As atribuições do cargo de servente e demais especificações do cargo estão previstas no anexo desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de abril de 2023.

**Joacir Antônio Docena**  
**Prefeito**

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



## ANEXO ÚNICO

### DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS CARGOS EFETIVOS

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**

**COEFICIENTE SALARIAL: 1,60**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** limpar dependências, preparar e servir alimentos, café e chá.

**Descrição Analítica:** realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências de prédios públicos, tais como: limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerrar assoalho; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e/ou chá e servi-los; preparar e servir merenda escolar; realizar a limpeza de pátios; realizar outras tarefas próprias da atividade; preservar e zelar os materiais e equipamentos de trabalho que estão sob sua responsabilidade; preparar refeições de acordo com cardápios; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos; eventualmente fazer pães, biscoitos e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar com os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** carga horária semanal de 40 horas, sujeito a uso de uniforme fornecido pelo Município.

**LOTAÇÃO:** Diversos órgãos e secretarias do Município

#### **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

Idade mínima de 18 anos;

Instrução: 4.ª série do ensino fundamental concluída.

**RECRUTAMENTO:** Por concurso público específico.